



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Quinta-Feira, 16 de Abril de 2020

Ano X - Edição 1876

SUMÁRIO

Decreto

DECRETO 1891/2020



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1891, de 15 de abril de 2020.

Prorroga prazo de medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19 no município de Euclides da Cunha e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e

Considerando a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 1878, de 31 de março de 2020;

Considerando a necessidades de manutenção das medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia provocada pelo COVID-19 ante as circunstâncias que assolam o município

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 03 de maio de 2020, a suspensão das aulas nas creches, nas escolas da Rede Pública de Ensino, assim como nos estabelecimentos da Rede Privada de Ensino.

Art. 2º Ficam prorrogadas as demais medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19 estabelecidas nos Decretos Municipais anteriormente expedidos, a partir do dia 17 de abril de 2020 até o dia 26 de abril de 2020.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Recomenda-se o atendimento prioritário da população da zona rural durante o turno matutino nos estabelecimentos comerciais e de serviços que permanecem funcionando, assim como nas instituições financeiras.

Art. 4º Recomenda-se a população euclidense assim como aos profissionais, fornecedores e caminhoneiros advindos de outras localidades, que façam uso de máscaras e, sempre que possível, a higienização das mãos.

Art. 5º Fica proibida a realização de qualquer ação que implique em emissão sonora, através de quaisquer equipamentos de som, inclusive paredões, em:

I – Logradouros públicos;

II – Quaisquer estabelecimentos particulares.

§ 1º Fica excetuado do disposto no caput e incisos deste artigo a realização de atividade de utilidade pública que implique em emissão sonora.

§ 2º O não cumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto ensejará a apreensão imediata dos equipamentos utilizados para emissão sonora.

Art. 6º Fica autorizada a realização da Feira Livre e da Feira de Animais, assim como a abertura do Açougue Municipal, no município de Euclides da Cunha no dia 18/04/2020 e 25/04/2020, tão somente para o comércio de produtos perecíveis e animais, e nos termos do Art. 2º do Decreto nº 1880, de 08 de abril de 2020.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Euclides da Cunha (BA), 15 de abril de 2020.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Luciano Pinheiro Damasceno e Santos

Prefeito Municipal